



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 585, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

Estabelece a Semana Municipal de Combate a AIDS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Semana Municipal de Combate a AIDS que deverá ocorrer durante o mês de dezembro de cada ano.

§ Único - As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Cultura e Desporto, conjuntamente, serão responsáveis pela programação do evento.

Art. 2º - É instituído um concurso entre estudantes de 1º e 2º Graus das escolas localizadas na jurisdição do Município de Tabuleiro do Norte, para apresentação do melhor trabalho sobre o tema ou temas indicados para o evento.

§ Único - Como estímulo aos estudantes participantes fica determinada uma premiação obedecendo a tabela abaixo, além do troféu:

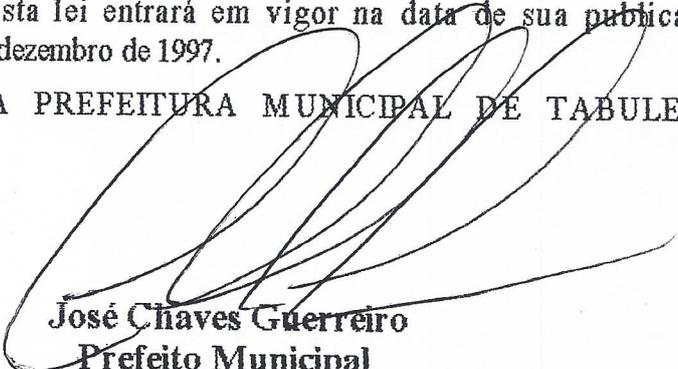
1º Lugar	85 (oitenta e cinco) Ufir
2º Lugar	67 (sessenta e sete) Ufir
3º Lugar	57 (cinquenta e sete) Ufir

Art. 3º - As normas e os temas para a organização da Semana, do concurso e da premiação serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os recursos necessários ao cumprimento desta lei, advirão do Orçamento próprio vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de dezembro de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 17 de dezembro de 1.997.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal